



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 36/2022

Fica a empresa:

TALLES FERNANDO DE SOUZA 35392494862

CNPJ 42.229.491/0001-97

Rua São Sebastião, nº 313

Bairro Jardim Santo Andre

CEP 86073-060

Londrina - PR

Fone: (43) 3367-6735

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **36/2022**:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
Serviços de reparo, com emprego de materiais, da fachada do edifício da Delegacia Regional do CRCPR em Londrina.	R\$ 1.540,50 (um mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua Espírito Santo, 199, Centro

Cidade: Londrina-PR

CEP 86010-510

Fone: (43) 3223-2190

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O serviços compreende o restauro da fachada em A.C.M., na cor cinza metálico, do edifício da Delegacia Regional do CRCPR em Londrina, com emprego de materiais fornecidos às expensas da Contratada.

1.1. A platibanda a ser reinstalada tem aproximadamente 111 m² com forro de aproximadamente 662 m² em formato curvo.

1.2. Estão compreendidos os serviços de remoção de todas as placas de ACM existentes, preparo da superfície e da estrutura de suporte para reinstalação, limpeza superficial das placas, reinstalação das placas de ACM e acabamento.



- 1.3. Deverão ser utilizadas as placas de ACM já existentes no local, realizando-se as intervenções necessárias para a fixação destas na estrutura da fachada, de forma que fiquem perfeitamente fixadas, acomodadas, sem frestas aparentes e alinhadas.
- 1.4. As intervenções nas placas deverão ser mínimas de forma a não comprometer a estética do material e da fachada como um todo.
- 1.5. A instalação deve ocorrer de forma que o interior do local fique suficientemente vedado a fim de evitar a entrada de pássaros entre a marquise em alvenaria e a fachada em ACM.
- 1.6. Ao final da instalação, a platibanda que reveste a marquise deverá ter o mesmo formato atual.
2. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura desta Autorização de Serviço;
3. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, desde que cumpridas as obrigações;
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
5. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
6. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
7. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
8. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
9. A Contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços, executando-os de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, devendo manter durante toda a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação;
10. Pela demora na prestação do serviço, entendível nos casos em que o prazo de 10 (dez) dias úteis para prestação total for extrapolado, a Contratada estará sujeita à multa de 1% do valor desta Autorização por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, e de 10% do valor desta Autorização, para os casos em que o descumprimento do prazo for superior a 5 (cinco) dias;
11. Em caso de inexecução total das obrigações ou atraso por prazo superior a 15 (quinze) dias, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 15% do valor desta Autorização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



12. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 23 de março de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

TALLES FERNANDO DE SOUZA
CNPJ: 42.229.491/0001-97